

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Ademir Antonio Pereira Júnior, Ari Marcelo Solon, Marcelo Procópio Calliari, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Raquel Souza Jorge, José Augusto Medeiros e outros.
Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó
Embargos de Declaração na Consulta nº 08700.003594/2019-43
Consulente: Companhia Energética de Minas Gerais
Advogados: João Dácio de Souza Pereira Rolim, Maria João Carreiro Pereira Rolim e outros
Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 11 DE MARÇO DE 2020

Nº 262 - Ato de Concentração nº 08700.000714/2020-94. Requerentes: Warrington Investment Pte. Ltd. e Concessionária Auto Raposo Tavares. Advogados: Maria Eugênia Novis, Thalita Novo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 265 - Ato de Concentração nº 08700.000821/2020-12. Requerentes: MDC I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CDGN Logística S.A. e Petrobras Distribuidora S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale, Isabela Canales Oliveira. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 269 - Ato de Concentração nº 08700.005767/2019-68. Requerentes: John Deere Brasil Ltda. e Unimil Indústria e Comércio de Peças Agrícolas Ltda. Advogados: Aurélio Marchini Santos, Priscila Viola Foureaux e Luis Gustavo Rolim R. Lima. Acolho a Nota Técnica nº 5/2020/CGAA3/SGA1/SG/CADE, e, com fulcro no §1º do artigo 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, para, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do artigo 119 do Regimento Interno do CADE, declarar complexo o Ato de Concentração nº 08700.005767/2019-68 e determinar a realização das seguintes diligências, sem prejuízo de outras: (i) facultar às Partes a apresentação das eficiências econômicas geradas pela Operação, no prazo de 15 (quinze) dias; e (ii) aprofundamento da análise da Operação no que tange aos seus potenciais efeitos sobre o mercado nacional de peças de reposição genéricas para colhedoras de cana-de-açúcar (aftermarket), considerando aspectos relativos à suficiência de oferta de peças aos consumidores e à competitividade de outras marcas de colhedoras de cana-de-açúcar. Esta Superintendência resguarda a sua faculdade de, posteriormente, se for o caso, requerer a dilação do prazo de que trata os artigos 56, parágrafo único, e 88, §9º, da Lei nº 12.529/2011, e artigo 119, §1º, do Regimento Interno do Cade, o que por ora não se faz necessário.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 266, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.000470/2020-40. Requerentes: HSI LOG II Fundo de Investimentos Imobiliários e Casa Bahia Comercial Ltda. Advogados: Luis Bernardo Coelho Cascão, Luiz Antonio Galvão, Renata Zuccolo, Paulo César Luciano Junior e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 86/2020/CGAA5/SGA1/SG, de 06 de março de 2020 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.005161/2019-83, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da usina fotovoltaica São Gonçalo 6 na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia de que trata o caput referem-se ao Ponto de Medição Individual - PMI da usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido no Anexo desta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
UFV.RS.PI.033846-0.01	São Gonçalo 6	45.680	14,6

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.615, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002485/2018-07. Interessado: Vila Espírito Santo I Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.043.696/0001-55, a implantar e explorar a EOL Vila Espírito Santo I, CEG nº EOL.CV.RN.040594-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 46.200 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.616, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002486/2018-43. Interessado: Vila Espírito Santo II Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.011.705/0001-26, a implantar e explorar a EOL Vila Espírito Santo II, CEG nº EOL.CV.RN.040595-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.617, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002389/2018-51. Interessado: Vila Espírito Santo III Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.043.685/0001-75, a implantar e explorar a EOL Vila Espírito Santo III, CEG nº EOL.CV.RN.040596-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 46.200 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.618, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002390/2018-85. Interessado: Vila Espírito Santo IV Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.011.712/0001-28, a implantar e explorar a EOL Vila Espírito Santo IV, CEG nº EOL.CV.RN.040597-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.400 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.619, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002391/2018-20. Interessado: Vila Espírito Santo V Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.135.249/0001-26, a implantar e explorar a EOL Vila Espírito Santo V, CEG nº EOL.CV.RN.040598-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.620, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004194/2016-83. Interessado: Vila Alagoas II Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.109.311/0001-05, a implantar e explorar a EOL Vila Alagoas II, CEG nº EOL.CV.RN.036977-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.400 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.649, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs 48500.004281/2000-48 e 48500.001105/2009-18. Interessados: Centrais Elétricas de Carazinho S.A. e Libraga, Brandão e Cia Ltda. Objeto: (i) Transfere para a Libraga, Brandão e Cia Ltda. as concessões da UHE Colorado, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.RS.000797-8.01, e da UHE Mata Cobra, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.RS.001433-8.01, localizadas, respectivamente, nos municípios de Tapera e Carazinho, no estado do Rio Grande do Sul, e altera o regime de exploração desses empreendimentos de Serviço Público para o de Produção Independente de Energia Elétrica. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 712, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.001105/2009-18 e 48500.004281/2000-48, decide:

(i) indeferir o Requerimento Administrativo interposto pela Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, com vistas à autorização para reembolsar a Libraga Brandão e Cia Ltda. pela injeção de energia das Usina Hidrelétricas - UHEs Colorado e Mata Cobra nos sistemas da distribuidora, no período após a assinatura do Contrato de Compra e Venda desses empreendimentos; (ii) emitir Resolução Autorizativa com vistas a autorizar a transferência da titularidade da concessão de geração das UHEs Colorado e Mata Cobra, relativas ao Contrato de Concessão nº 108/2000 ANEEL-ELETCAR, de 27 de dezembro de 2000, da Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar para a Libraga Brandão e Cia Ltda., com efeitos desde a assinatura do Contrato de Compra e Venda desses empreendimentos, e alteração do regime de exploração desses empreendimentos para Produção Independente de Energia; (iii) definir que, após a emissão do ato autorizativo mencionado no item anterior, deverá ser celebrado o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 108/2000 ANEEL-ELETCAR, de 27 de dezembro de 2000, a partir de convocação da ANEEL; e (iv) autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para que, após a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão citado no item anterior, proceda a recontabilização dos registros da energia gerada pelas UHEs Colorado e Mata Cobra em favor da Libraga Brandão e Cia Ltda., pelo período regularizado de titularidade da outorga.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 11 DE MARÇO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 12 de março de 2020.

Nº 735. Processo nº 48500.004085/2012-32. Interessados: Energia dos Ventos IX S.A. Usina: EOL Jandaia I. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 3.000 kW cada, totalizando 24.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Fortim, estado do Ceará.

Nº 736. Processo nº 48500.004881/2012-75. Interessados: ENERGIA DOS VENTOS V S.A. Usina: EOL São Januário. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 3.000 kW cada, totalizando 21.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Fortim, estado do Ceará.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº: 48500.005205/2017-23. Interessada: Rialma Transmissora de Energia II S.A. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 41/2017-ANEEL, elaborado pela Rialma Transmissora de Energia II S.A. em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 41/2017-ANEEL; (ii) reconhecer a totalidade dos valores correspondentes a segunda fatura referentes aos estudos vinculados a concessão, descritos na Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 41/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 737, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002022/2005-23, decide liberar a unidade geradora UG1, de 12.000,00 kW de capacidade instalada, da UTE Rondon II, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.RO.029243-5.01, localizada no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia, de titularidade da empresa Eletrogoes S.A., para início da operação comercial a partir de 12 de março de 2020, limitada ao prazo de cento e oitenta dias nos termos do item (i.b) do Despacho nº 520, de 18 de fevereiro de 2020. Em até vinte dias antes do prazo definido no item (i.b) do Despacho nº 520/2020, a Eletrogoes S.A. deverá apresentar à SFG toda a documentação exigida na Resolução Normativa nº 583/2013, sem exceções, com vistas à decisão, pela Superintendência, a respeito da liberação para operação comercial da referida unidade geradora, em caráter definitivo.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO
Relação nº 40/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

564/2020-871.459/2019-ANIZIA CRISTINA DA SILVA MALTA-
565/2020-871.461/2019-ANIZIA CRISTINA DA SILVA MALTA-
566/2020-871.573/2019-ANIZIA CRISTINA DA SILVA MALTA-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

567/2020-872.531/2015-JOÃO REIS DE MELO DE SEABRA ME-
568/2020-871.783/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-
569/2020-871.784/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-
570/2020-871.785/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-
571/2020-871.786/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-
572/2020-871.787/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-
573/2020-871.867/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-
574/2020-870.402/2019-WERIK DE ANDRADE PEREIRA-
575/2020-870.408/2019-MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA-
576/2020-870.410/2019-NEMUEL CARVALHO RIBEIRO-
577/2020-870.416/2019-ATAIDES FERREIRA DOS SANTOS-
578/2020-870.421/2019-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO EIRELI ME-

579/2020-870.441/2019-CRISTAL MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP-
580/2020-870.444/2019-AREIAL LAGOA DA GIBOIA DE CARAIBAS EIRELI-
581/2020-870.477/2019-JVSN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-
582/2020-870.481/2019-SAFIRA MINING E STONES LTDA-
583/2020-870.482/2019-SUDESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-
584/2020-870.483/2019-ALDRIN VEIGA TREVISAN-
585/2020-870.488/2019-IDAIAINE COSTA VIEIRA-
586/2020-870.490/2019-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO EIRELI ME-

587/2020-870.582/2019-PRIME EXPORT MÁRMORES E GRANITOS LTDA-
588/2020-870.715/2019-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-
589/2020-870.719/2019-GBN INDÚSTRIA DE MASSA E ARGAMASSA LTDA-
590/2020-870.720/2019-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-
591/2020-870.730/2019-GNA MINERAÇÃO LTDA ME-
592/2020-870.859/2019-ALFA E OMEGA MINERAÇÃO LTDA ME-
593/2020-870.944/2019-PRECILIANO SENA DE MORAES-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

594/2020-871.805/2018-MINERAÇÃO IMPERIO STONE LTDA EPP-
595/2020-871.878/2018-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-

596/2020-870.433/2019-PAU BRASIL MINERAÇÃO S A-
597/2020-870.459/2019-THIAGO ARAÚJO DE OLIVEIRA-
598/2020-870.580/2019-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-
599/2020-870.691/2019-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.-
600/2020-870.721/2019-MARCO CESAR SILVA-
601/2020-870.816/2019-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-
602/2020-871.008/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
603/2020-871.009/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
604/2020-871.010/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
605/2020-871.011/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
606/2020-871.012/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
607/2020-871.013/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
608/2020-871.014/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
609/2020-871.015/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
610/2020-871.016/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
611/2020-871.017/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
612/2020-871.018/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
613/2020-871.019/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
614/2020-871.020/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
615/2020-871.022/2019-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
616/2020-871.109/2019-CRISTAIS CARAIBAS COMERCIO DE GRANITOS EIRELI-
617/2020-871.181/2019-SEBASTIAO MOTTAS EIRELI-
618/2020-871.188/2019-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-
619/2020-871.193/2019-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-
620/2020-871.231/2019-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-
621/2020-871.232/2019-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-
622/2020-871.289/2019-VALE DO PARAMIRIM PARTICIPAÇÕES S.A-
623/2020-871.292/2019-VALE DO PARAMIRIM PARTICIPAÇÕES S.A-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO

Relação nº 116/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

862.747/2011-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-ALVARÁ Nº 9911 Publicado DOU de 24/09/2015, prorrogado em 17/08/2018- Onde se lê:"... numa área de 1491,27 ha..." Leia-se:"... numa área de 1441,78 ha..."

860.885/2017-DONIZETE BATISTA DA FONSECA-ALVARÁ Nº 8556 Publicado DOU de 22/11/2017- Onde se lê:"... numa área de 1079,31 ha..." Leia-se:"... numa área de 1002,46 ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 27/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Aceita defesa apresentada(241)

835.007/2011-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

830.688/2015-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Defere pedido de reconsideração(262)

831.218/2003-UBIRAJARA PEREIRA

Fase de Concessão de Lavra

Nega provimento a defesa apresentada(476)

807.527/1972-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS S.A

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 56/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

830.367/2017-ROGERIO GUIMARÃES LIMA-OF. Nº6/2020/SECOR-MG/GER-MG

Fase de Concessão de Lavra

Aceita defesa apresentada(475)

805.065/1970-VOTORANTIM CIMENTOS S A

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO

Relação nº 32/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Bolognesi Engenharia Ltda - 810131/18

Cristian Rafael Rodrigues me - 810107/19

Forquilha Comércio e Extração de Carvão LTDA. - 810259/18

Jorge Roberto Ferreira da Silva - 810072/19

José Augusto Pereira Oppelt - 810834/08

Megafer Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA. - 810061/19

Valdemar Vicente Foletto - 811722/15

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Relação nº 13/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

848.002/2020-AMMA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2/2020/CAREAS - RN/SEREM -

GER/RN

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

848.082/2016-JANDAÍRA LIMESTONE DO BRASIL LTDA ME-OF.

Nº22/2020/SEREM - GER/RN

848.139/2016-JANDAÍRA LIMESTONE DO BRASIL LTDA ME-OF.

Nº24/2020/SEREM - GER/RN

848.278/2018-TS CONSULTORIA EM TRANSPORTES EIRELI-OF.

Nº27/2020/SEREM - GER/RN

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

848.081/2016-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA. ME-OF. Nº26/2020/SEREM - GER/RN

